



# IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO DE LEME

Leme, 10 de Novembro de 2023 • Número 3415 • www.leme.sp.gov.br

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

Tendo em vista a Portaria GM/MS nº 90, de 03 de fevereiro de 2023 que instituiu o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e a Portaria GM/MS nº 701, de 01 de setembro de 2023 que Descentraliza o processo de Habilitação de Prestadores no âmbito do Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas, Exames Complementares e Consultas Especializadas – PNRf.

Habilita o prestador SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LEME, inserção Descentralizada por meio do código 29.02, específico para o Programa Nacional de Redução das Filas de Cirurgias Eletivas (PNRF).

Leme, 10 de novembro de 2023

Juliane Pelicari Binotto  
Secretário de Saúde

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE PARCERIA Nº 0033/2023 – ZONA AZUL - COMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº28/2023; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, OBJETO: “em continuidade do projeto Dormindo com qualidade, aquisição de roupa de cama”, e em conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$ 17.100,00 (dezessete mil e cem reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/12/2023; DATA DE ASSINATURA: 08/11/2023. Leme, 08 de novembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE PARCERIA Nº 0032/2023 – ZONA AZUL - COMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº27/2023; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO, OBJETO: “Projeto Qualidade de vida na melhor idade, aquisição de materiais permanentes”, e em conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/12/2023; DATA DE ASSINATURA: 30/10/2023. Leme, 08 de novembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

CONTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO Nº 0034/2023 – ZONA AZUL - COMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº30/2023; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: CASA BETÂNIA, OBJETO: Ambiente Acolhedor, aquisição de materiais permanentes bebedouro, ventilador, armário para pasta suspensa, guarda roupa de aço, beliche, tanquinho e em conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$11.852,24 (onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/12/2023; DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023. Leme, 09 de novembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

EXTRATO DE PARCERIA TERMO DE FOMENTO Nº 0035/2023 – ZONA AZUL – COMAS - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº31/2022; CONVENIENTE: Município de Leme; CONVENIADA: GUARDA MIRIM DE LEME, OBJETO: “projeto, aquisição de materiais permanentes ar condicionado e equipamentos de” de conformidade da política Municipal de Assistência Social, do Plano Municipal de Assistência Social e do Plano de Trabalho, que constitui parte integrante e indissociável deste termo, com recursos do Fundo Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme plano de trabalho que constitui parte integrante e indissociável do termo de fomento, no valor total de R\$11.852,24 (onze mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e vinte e quatro centavos); VIGÊNCIA: à partir da data de sua assinatura até 30/12/2023; DATA DE ASSINATURA: 09/11/2023. Leme, 11 de novembro de 2023. CLAUDEMIR APARECIDO BORGES – Prefeito Municipal de Leme.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

O Núcleo de Fiscalização de Posturas através dos artigos 75, parágrafo único, e 76, § 2º, da Lei Complementar 801/2019, vem notificar através deste os proprietários(as) e/ou responsáveis dos imóveis abaixo:

MARIA DE LOURDES DA SILVA - RUA ALEXANDRE PICCOLLI, 28 - JD. SANTA PAULA - LOTE 332 - QUADRA P - CAD. 5.0216.0030.00-0

MANOEL SOTTA - RUA VÍCTOR CURIONI, 555 - JD SANTA PAULA - LOTE 209 - QUADRA K - CAD. 5.1921.0190.00-0

JOSE GUEDES DA SILVA - R. JOSE SILVESTRE DE CARVALHO, 127 - JD SANTA RITA - LOTE 19 - QUADRA 29 - CAD. 3.1355.0080.00-0

BLACK BRIDGE EMPR.PART.S/A - AV. JOÃO ARRAIS SERÓDIO FILHO, 180 - NOVA GRANADA - LOTE PT DA - QUADRA GLEB - CAD. 2.0070.0007.03-0

SEBASTIÃO RODRIGUES(ESPÓLIO) - R. JOSE BONIFÁCIO DE A. E SILVA, 355 - JD SANTA RITA - LOTE 13 - QUADRA 26 - CAD. 4.1300.0255.00-0

JOSE CARLOS BERGAMIN - R. JOSE BONIFÁCIO DE A. E SILVA, 320 - JD SANTA RITA - LOTE 4 - QUADRA 30 - CAD. 4.1300.0215.00-0

APARECIDA MAROSTICA DE OLIVEIRA - R. PROFº DOMINGOS CAMBIAGHI, 146 -VL BELA VISTA - LOTE 9 - QUADRA A - CAD. 2.1710.0080.00-0

VIVIAN ROCHA BOVO(ESPÓLIO) - R. RAFAEL MARADEI, 126 - CENTRO - LOTE 6+PT 7 - QUADRA - CAD. 2.1775.0050.00-0

DARIO MARINELLI - R. PROFº DOMINGOS CAMBIAGHI, 265 - VL BELA VISTA - LOTE - QUADRA - CAD. 2.1710.0145.00-0

AMELIA CRAVO GORZA DA VITORIA - R. PROFº DOMINGOS CAMBIAGHI, 173 - LOTE PT1-1,2,3 - QUADRA K - CAD. 2.1710.0090.00-0

NELSON APARECIDO COSTA - R. OTAVIO HABERMANN - VL SERELEPE - LOTE PT 01 - 09 - QUADRA A - CAD. 7.2000.0238.00-0

NELSON APARECIDO COSTA - R. OTAVIO HABERMANN - VL SERELEPE - LOTE PT 02 - 09 - QUADRA A - CAD. 7.200.0238.02-0

MARCO ANTONIO PRUDENTE DA SILVA - R. SANTINA DOMENICO SERÓDIO, 365 - JD. PALMEIRAS - LOTE 18 - QUADRA G - CAD. 5.1846.0190.00-0

JOEL DIONIZIO LODI - R. FRANCISCO HABERMANN, 390 - VL SANTUCCI - LOTE 17 - QUADRA F - CAD. 3.0990.0040.00-0

FABIO CRISTIANO REBELATO DA SILVA - R. ANDRE RODRIGUES - JD RES ALTOS DA SANTA RITA - LOTE 44 - QUADRA 15 - CAD. 7.2816.0003.00-0

JOSE MARIA COLA - R SANTINA DOMENICO SERÓDIO, 500 - JD ALVORADA - LOTE 25 - QUADRA D - CAD. 5.1846.0325.00-0

JOSE LARA DOS SANTOS - R BARTOLOMEU DIAS, 81 - JD NOVA SANTA RITA - LOTE 12 - QUADRA D - CAD. 4.0395.0090.00-0

MARCIO EDUARDO VIEIRA - AV. ALBINO ALVES DE CAMARGO, 365 - JD CAPITÓLIO - LOTE 19 - QUADRA J - CAD. 4.0005.0295.00-0

VITOR ALFREDO PAGANI(ESPOLIO) - R. DR MARIO FIGUEIRA DE MELO - VL SHANGRI-LA - LOTE 60 - QUADRA G - CAD. 3.0800.0001.00-0

ROCHA PLANEJ.IMOB.SC.LTDA - R JOSE CARRARO - JD RES ANA LUCIA - LOTE 05 - QUADRA E - CAD. 10.2370.0046.00-0

ROCHA PLANEJ.IMOB.SC.LTDA - R JOSE CARRARO - JD RES ANA LUCIA - LOTE 01 - QUADRA D - CAD. 10.2370.0054.00-0

O(s) notificados(s), deverão no prazo de 15 (quinze) dias efetuar a limpeza do imóvel de sua propriedade ou responsabilidade descrito acima, sob pena de multa prevista no artigo 77, parágrafo único, da referida Lei.

EDSON ROBERTO BAZON  
CHEFE FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS.

**LEI ORDINÁRIA Nº 4.249, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.***"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial e dá outras providências."*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 709.681,74 (setecentos e nove mil, seiscentos e oitenta e um reais e setenta e quatro centavos), na seguinte dotação orçamentária:

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	5	100.0097	02.20.01-206050036.1.103000-4.4.90.52	9651	R\$ 237.779,92
6	5	301.0018	02.11.01.103010035.2.077000-3.3.90.30	9657	R\$ 269.500,00
6	2	801.0005	02.11.01.103010035.2.217000-3.1.71.70	9658	R\$ 200.000,00
Total Excesso – Art. 43, § 1º, II – L. 4.320/64 (Suplementação)					R\$ 707.279,82
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.1.103000-4.4.90.52	9648	R\$ 2.401,82
Total Anulação – Art. 43, § 1º, III – L. 4.320/64 (Suplementação)					R\$ 2.401,82
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 709.681,74</b>

Art. 2º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 707.279,92 (setecentos e sete mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e dois centavos) correrá por conta de excesso de arrecadação, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º O crédito aberto no Artigo 1º, no valor de R\$ 2.401,82 (dois mil, quatrocentos e um reais e oitenta e dois centavos) correrá por conta de anulação parcial, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4.320/64 da seguinte dotação.

UG	Fonte de Recurso	Código de Aplicação	Funcional Programática	Código Reduzido	Valor
0	1	110.0000	02.20.01.206050036.2.050000-3.3.90.30	7410	R\$ 2.401,82
Total Anulação – Art. 43, § 1º, III – L. 4.320/64 (Suplementação)					R\$ 2.401,82
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 709.681,74</b>

Art. 3º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2023.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Leme, 10 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**DECRETO Nº 8.229, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.***"Abre créditos suplementares e dá outras providências"*

O Prefeito do Município de Leme, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a autorização concedida pelo artigo 4º e incisos da Lei Municipal nº 4.147 de 04 de novembro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no Lemeprev Instituto de Previdência do Município de Leme, no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UG	FR	C.A.	Funcional Programática	Valor
07	04	603.0000	05.01.01.09.272.0049.2148-3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
Total Art.43 da Lei 4.320/64 (Suplementação)				R\$ 10.000,00

Parágrafo único- O crédito aberto no artigo 1º no valor de R\$10.000,00 (dez mil reais) ocorrerá por conta de anulação total, conforme previsto no Artigo 43 da Lei Federal nº4.320/64 da seguinte dotação:

UG	FR	C.A.	Funcional Programática	Valor
07	04	604.0000	05.01.01.09.272.0049.2148-3.3.90.93.00-Indenizações e Restituições	R\$ 10.000,00
Total Art.43 da Lei 4.320/64 (Anulação)				R\$ 10.000,00

Art. 2º As alterações constantes neste decreto refletem automaticamente no Plano Plurianual 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à presente data.  
Leme, 10 de novembro de 2023.

CLAUDEMIR APARECIDO BORGES

**DECRETO Nº 8.228, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*“Dispõe sobre aprovação do loteamento de interesse social denominado “Parque das Árvores”.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEME, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando a aprovação técnica do loteamento de interesse social denominado “Parque das Árvores”, porquanto atendidas pelo loteador todas as diretrizes técnicas expedidas pelo Grupo Especial de Análise e Secretarias Municipais;

Considerando os termos das Certidões de diretrizes expedida pela SAECIL e a Certidão de Conformidade nº 05/2022, expedida pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano;

Considerando, finalmente, os termos do Certificado do GRAPROHAB de aprovação do empreendimento habitacional de nº 075/2023, é que;

**D E C R E T A:**

Art. 1º Fica aprovado, com fundamento na Lei Complementar nº 854 de 17 de dezembro de 2021 e suas alterações, o Loteamento de interesse social denominado “Parque das Árvores”, a ser implantado na área de terras situada neste Município e Comarca de Leme, Estado de São Paulo, objeto da Matrícula nº 65.689, Livro 2 de Registro Geral, do Oficial do Registro de Imóveis desta Comarca de Leme/SP, de propriedade de PARQUE DAS ÁRVORES EMPREENDIMENTO IMOBILIÁRIO SPE S.A., com cadastro nacional de pessoa jurídica de nº 32.112.632/0001-33.

§1º. O empreendimento, nos termos do seu projeto urbanístico, contará com as seguintes descrições:

- I. Área de lotes: 89.591,64m<sup>2</sup>;
- II. Área pública sistema viário: 45.310,73m<sup>2</sup>;
- III. Área pública institucional: 9.010,00m<sup>2</sup>;
- IV. Espaço livre de uso público (Área Verde/APP): 27.120,79m<sup>2</sup>;
- V. Espaço livre de uso público (Sist. Lazer): 9.026,09m<sup>2</sup>;
- VI. Área Total Loteada: 180.059,24m<sup>2</sup>.

VII. Quantidade total de lotes: 563 unidades com preponderância de lotes medindo 7,00 metros de frente e 22,00 metros da frente aos fundos com área total de cada unidade de 154,00m<sup>2</sup>.

§2º. Fica vedado o desdobro dos lotes descritos no parágrafo primeiro.

Art. 2º A loteadora se obriga a executar, às suas expensas, nos termos do artigo 22 Lei Complementar nº 854 de 17 de dezembro de 2021, dentro do prazo de dois anos, a contar da publicação do presente decreto, as obras orçadas em R\$ 5.984.790,17 (cinco milhões novecentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa reais e dezessete centavos), a saber:

- I. Terraplenagem do terreno;
- II. Implantação de guias, sarjetas e pavimentação asfáltica em todo sistema viário, todas as vias deverão ter no mínimo 9,00 metros de leito;
- III. Arborização e plantio de grama em placas nos espaços livres de uso público (sistemas de lazer) e arborização nas vias públicas do loteamento;
- IV. Calçamento em piso do tipo intertravado em concreto ou pedra portuguesa nos passeios públicos, destinados as áreas de sistema de lazer, áreas verdes e áreas institucionais;

V. Extensão da rede de distribuição de energia elétrica para uso domiciliar e iluminação pública em diodo emissor de luz (LED), obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a NBR5101 e sua eficiência comprovada por órgão técnico credenciado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO, sendo que o posteamento deverá ser de concreto armado;

VI. Delimitação dos lotes com marco de concreto;

VII. Galerias de águas pluviais;

VIII. Rede de distribuição de água potável, incluindo sua extensão até a fonte abastecedora, quando necessário, inclusive colocação de hidrantes e derivações domiciliares;

IX. Rede de afastamento de esgoto sanitário, com local e forma de lançamento de resíduos ou de tratamento, além de derivações domiciliares;

X. Placa de obra fixada em local visível com dimensões mínimas de 3(três) metros de largura por 2(dois) metros de altura, com texto legível, indicando; nome do loteamento; razão social ou nome do empreendedor com endereço completo; nome do engenheiro responsável, endereço completo e número de registro no CREA/SP; data prevista para o término das obras de infraestrutura;

XI. Sinalização vertical e horizontal de trânsito composta de, no mínimo, placas de sentido obrigatório e “Pare” e pintura de solo de “Pare”, conforme CTB - Código de Trânsito Brasileiro;

XII. Fornecimento e afixação das placas com as denominações de ruas e avenidas, bem como as de indicação de acesso ao novo bairro;

XIII. Seguir orientações da Certidão de Diretrizes do GEA nº 012/2020;

XIV. Executar as obras exigidas pela SAECIL, constantes na Certidão de Diretrizes (Cr 779/2020);

XV. Para este caso de Loteamento em que está presente o Interesse Social, conforme redação dada pela Lei Complementar nº 854, de 17 de dezembro de 2021 – “Dispõe sobre o Parcelamento do Solo e Urbanizações Especiais no âmbito do Município de Leme.”, Art. 78, o Executivo exigirá a execução do prolongamento da Rua dos Girassóis, no trecho do empreendimento, com canteiro central, pavimentação asfáltica, infraestrutura necessária, iluminação, guias e sarjetas, travessia no córrego existente, com sistema viário (rotatória) no cruzamento da Estrada Vicinal, conforme projeto, memorial descritivo, e planilha orçamentária no valor de R\$ 1.044.707,21 (um milhão, quarenta e quatro mil setecentos e sete reais e vinte e um centavos), fornecidos pela Secretaria de Obras e Planejamento Urbano, como incorporação ao patrimônio do Município.

§1º. O Município arcará com o consumo de energia elétrica da iluminação pública, citada no inciso V, somente após a liberação definitiva do empreendimento e a partir da formulação de solicitação da loteadora, que deverá comprovar a execução do projeto nos termos da aprovação da concessionária local.

§2º. A loteadora, além das disposições contidas no caput deste artigo, deverá cumprir todos os dispositivos contidos na certidão de diretrizes da Superintendência de Águas e Esgotos de Leme – SAECIL e da Certidão de Conformidade da Secretaria de Obras e Planejamento Urbano de nº 05/2022, bem como cumprir todas as exigências técnicas constante na certidão da GRAPROHAB nº 075/2023.

Art. 3º. Para garantia da completa execução das obras referidas no Art. 2º do presente Decreto, será segurado mediante apólice em favor do Município de Leme, pelo período necessário à execução da infraestrutura, e nos termos do Art. 23, inc. II da Lei Complementar nº 854/2021, carta de fiança bancária com valor superior em 20% (vinte por cento) do custo da infraestrutura, totalizando a quantia de R\$ 7.181.748,20 (sete milhões cento e oitenta e um mil setecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), conforme Apólice nº 061902023810207750042001.

Parágrafo Único. Em havendo necessidade de prorrogação do prazo do Art. 2º deste Decreto, o seguro garantia prestado deverá ser renovado pelo período necessário à conclusão das obras.

Art. 4º A loteadora se compromete ainda a cumprir todas as exigências técnicas constantes dos Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental nº 13964/2023 e 13927/2023, expedido pela CETESB.

Art. 5º Todos os custos referentes à implantação do empreendimento serão de responsabilidade do loteador.

Art. 6º Por ocasião desta aprovação, a empresa loteadora fará jus ao benefício de isenção previsto no Art. 1º da Lei Complementar nº 894/2023, para tanto deverá proceder conforme Art. 2º da mesma normativa complementar, após a publicação deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 10 de novembro de 2023.

## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LEME

*RESOLUÇÃO Nº 06/2023 de 27 de Setembro de 2023.*

*Dispõe sobre a aprovação de Fluxograma de Violência Contra a Pessoa Idosa.*

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO – CMI, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 2.596, de 03 de outubro de 2001 e pela Lei Ordinária nº 2.597, de 03 de outubro de 2001.

CONSIDERANDO as reuniões nº 03 e 04 da Comissão do Fundo Municipal do Idoso;

CONSIDERANDO as reuniões ordinárias nº 121/2023 e nº 122/2023 deste Conselho;

DECIDE:

Artigo 1º - APROVAR o fluxograma e a escrita referente a Violência Contra Pessoa Idosa, conforme anexo a esta Resolução.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor na presente data.

Leme, 27 de Setembro de 2023.

Josiane Cristina Francisco Pietro  
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

